



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 009/2024

Contrato nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE E A EMPRESA MARCHETTI PEREIRA & TARDIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, portador do RG nº MG- 2.195.377/SSP/MG e do CPF nº 440.417.306-78, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG,, doravante denominado CONTRATANTE, e Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.861.285/0001-09, com sede na Rua Francisco Garcia Júnior, número 130, sala 02, CEP 37190-000, bairro Centro, Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Leiner Marchetti Pereira, sócio administrador tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

- 1.1. Nos termos da cláusula Segunda do Contrato e na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a presente avença prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Cabo Verde/MG, 16 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal

Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados
Contratada



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF: